

CHECKLIST CANCELAMENTO DE PENHORA E ARRESTO

1. **OFÍCIO** ou outro **TÍTULO JUDICIAL** determinando o cancelamento, em via original ou cópia autenticada pelo Chefe de Cartório. Tratando-se de processo eletrônico, apresentar cópia contendo o código para conferência da assinatura digital (art. 221, IV, da Lei n. 6.015/73 e art. 844, § 4º, do CNCGFE).
2. Alternativamente, pode ser apresentado **REQUERIMENTO** feito pelo **exequente** ou por seu procurador, contendo a sua qualificação completa, com firma reconhecida por autenticidade (art. 856 do CNCGFE).

- Na qualificação dos requerentes deverá constar (art. 706 do CNCGFE):

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, número do CPF, data de nascimento e endereço completo (rua, n., bairro, município, estado e CEP).

Observação: sendo casado, nome e qualificação completa do cônjuge e regime de bens do casamento, bem como data em que foi celebrado ou se este o foi antes ou depois da Lei n. 6.515/77.

PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo (rua, n., bairro, município, estado e CEP), bem como os dados completos do representante.

- Anexar Certidão Simplificada constando os diretores/administradores (expedida há, no máximo, 90 dias).

PROCURAÇÃO: se o requerente for representado por procurador, juntar a procuração por certidão ou traslado, ou cópia autenticada. Caso se trate de procuração particular, apresentar a original ou cópia autenticada, com assinatura reconhecida do mandante (art. 875, §1º do CNCGFE).

Observação 1: Provar-se-á a condição de procurador judicial do exequente por meio de apresentação de cópia da procuração e CHAVE do processo para a conferência de que se trata do documento juntado nos autos (art. 875, §3º, do CNCGFE).

3. **EMOLUMENTOS:** efetuar o pagamento no momento do protocolo, exceto se houver causa legal de isenção (Lei de Emolumentos - Lei Complementar n. 755/2019 e art. 318, do CNCGFE).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

